

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO SEI: 3700001022.000348/2023-61****1. DO OBJETO**

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, INC. VIII da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação direta de prestação de serviços para realização dos procedimentos de terapias multidisciplinares (método ABA) pelo período de **3hs (três horas) semanais**, por um período de **12 (doze) meses**, para cumprimento da ação judicial Nº **0145444-61.2022.8.17.2001**, em favor do paciente **João Gabriel da Silva, usuário do SISMEPE**, representado (a) por **Damião João da Silva Matrícula 01058983**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITENS						
Nº	Efisco	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
01	514027-7	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MÉTODO ABA, COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PARA CRIANÇAS COM AUTISMO	12	Mês	R\$ 7.626,66	R\$ 91.520,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 91.520,00						

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a **segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços OU de aquisição de Terapia Multiprofissional para Crianças e Adolescentes Diagnosticados com Autismo e outros transtornos globais de desenvolvimento, a fim de atender a demanda do paciente **João Gabreil da Silva** pertencente ao Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE, uma vez que esses serviços não se encontram no rol da tabela do SISMEPE.

2.2.2. A presente contratação originou-se para cumprimento da ação judicial nº **0145444-61.2022.8.17.2001**, a qual gerou a solicitação de compras do PE-Integrado de nº **390701000012024000112**;

2.2.3. O documento de formalização da demanda foi o **Despacho 45725244 (PMPE - CMH-PSICO - Psicologia), SEI nº 3700001022.000348/2023-61;**

2.2.4. Não existe de atas de registro de preços vigentes, economicamente vantajosas e compatíveis com a necessidade administrativa **SEI 53167836**, como alternativa para a contratação emergencial, conforme consulta ao **PE-INTEGRADO**.

2.2.5 Esta nova solicitação de compra é pra dar continuidade ao serviço MÉTODO ABA, que vem sendo prestado ao paciente, o qual iniciou através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0129.2023.CCD-DASIS.CD.0014.DASIS**, e o seu respectivo **contrato anteriormente firmado Nº 046/2023**, com a clínica **ESPAÇO VIDA MULTITERAPIAS LTDA**, conforme **SEI nº 43933437**, a qual previa a prestação de serviço por **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua assinatura, não cabendo prorrogação.

2.2.6. Por fim, **não há ordem judicial que suspenda** a prestação do serviço citado, sendo obrigatório a continuidade de atendimento ao usuário, como também não houve rescisão antecipada do contrato anterior, pois sua conclusão deu-se após o período previsto em contrato.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no laudo médico, Anexo Documentos (**sei nº 3700001022.000348/2023-61**), fundamentado em parâmetros comportamentais, cognitivos e de interação social. A realização das terapias é fundamental para o neurodesenvolvimento devido ao fenômeno de plasticidade neuronal, que é a capacidade do sistema nervoso de mudar, adaptar-se e molda-se a nível estrutural e funcional ao longo do desenvolvimento neuronal e quando o sujeito é exposto a novas experiências. Por isso deve iniciar e manter imediatamente, o acompanhamento das terapias multidisciplinares e as mesmas devem ser realizadas conforme a necessidade individual, a frequência das mesmas pode variar segundo a demanda de seus terapeutas assistentes de cada paciente e de maneira ininterrupta.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Trata-se de paciente com quadro dentro do Espectro do Autismo (TEA) e em virtude da doença apresenta entre outros atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e limitação na capacidade intelectual, necessitando dos métodos terapêuticos de **3hs (três horas) semanais** por um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito abaixo:

Terapia de Análise Aplicada do Comportamento (ABA);

SEM AT escolar;

Fono 1x p/semana;

Psicólogo analista comportamento 1x p/ semana;

Terapia ocupacional IS 1x p/semana;

3.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será em média **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da data da assinatura do contrato ou do instrumento que venha a substituí-lo.

3.3. DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O objeto desta dispensa será executado em clínica multidisciplinar para tratamento de pacientes com TEA e será efetuada de forma a cumprir as horas estabelecidas durante todo o período de tratamento contemplando total de **3hs (três horas) semanais**, em tempo flexível, por um período de **12 (doze) meses**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. DO VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:

4.1.1. O valor total estimado é de **R\$ 91.520,00 (noventa e um mil quinhentos e vinte reais reais)** com base nos valores obtidos por cotações enviadas ao setor de compras da DASIS-PMPE.

4.1.2. O valor do preço estimado está compatível com o preço de mercado, conforme declaração de compatibilidade de preços anexado ao **SEI Nº 53168768**.

4.1.3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos, documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada, encontram-se no **SEI Nº 53169534**.

4.1.4. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, encontram-se no SEI Nº 53169800.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: 500/753

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 390701 – Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE;

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.00

ATIVIDADE (PROGRAMA DE TRABALHO):

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios do referido diploma legal, não se aplicam para os casos de Dispensa de licitação por emergência, fundamentada do inciso VIII do Art.75 da Lei Federal 14.1333/2021.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.2.1. O Procedimento Administrativo de contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, terá como critério de julgamento o **menor preço do item**, com boa qualidade e dentro das normas vigentes, com fulcro no Inciso I do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, artigo 41 da Lei federal 14.195/2021

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de Terapia Multiprofissional para Crianças e Adolescentes Autistas OU realizou o fornecimento do objeto.

6.3.2.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em

recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item **6.4.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item **6.4.1**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vedada a prorrogação do respectivo contrato e a reconstrução de empresa já contratada com base no inciso VIII do artigo 75 do mesmo diploma legal;

7.1.2 O contrato firmado com cláusula de Morte Súbita, pois havendo a conclusão de processo licitatório ordinário ou procedimento de adesão, o presente contrato será automaticamente encerrado em virtude de seu objeto tornar-se inútil, sem qualquer ônus entre as partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias para assinatura do contrato, ordem de serviço**, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) O gerenciamento do contrato será executado pelo DASIS- DCC.

b) A Contratante deverá acompanhar o paciente efetuando periodicamente a fiscalização dos serviços;

c) A Contratante deverá vetar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o plano de assistência acordado ou termo de referência, das quais a contratada declara ter pleno conhecimento.

d) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços;

e) Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pelo CONTRATADO até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços prestados. Com comprovação da frequência do paciente e constatação da qualidade do serviço contratado.

f) Acompanhar a qualidade das atividades e o cumprimento dos direitos e deveres contratuais, devendo uma parte comunicar à outra, por escrito, toda e qualquer irregularidade. Comunicada a irregularidade, a parte que a ocasionou deverá adequá-la imediatamente, ou justificar por escrito o porquê de não fazê-lo;

g) A gestão do contrato será realizada pela DASIS - DCC, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar cópia do Alvará expedido pelo órgão sanitário competente para a assinatura no ato de assinatura do contrato;

b) Apresentar cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no ato de Assinatura do Contrato.

c) Realizar com seus próprios recursos o objeto desta dispensa, de acordo com as especificações determinadas neste termo de referência;

d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta dispensa emergencial;

f) Emitir relatórios mensais ao Fiscal do Contrato a ser designado para conferência do andamento dos cuidados através relatórios mensais;

g) A empresa deverá possuir responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades relativas aos serviços contratados.

h) Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, para suprir falhas, urgências e emergências, deverão comunicadas e justificadas até 48 horas para o Fiscal do contrato a ser designado;

i) Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do próprio estabelecimento da contratada, ou seja, considerar-se-á como profissionais do próprio estabelecimento, o membro do seu corpo clínico, o profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada, o profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente preste serviço à contratada.

j) A empresa se obriga a oferecer ao paciente todos os recursos necessários a seu atendimento, considerando o objeto contratado.

k) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitários

l) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;

m) A Frequência e Periodicidade da execução dos serviços: será efetuada de forma a cumprir as horas estabelecidas durante todo o período de tratamento contemplando total de **3hs (três horas) horas semanais**, devendo ser distribuídas de **segunda a sexta-feira**, sendo **4 horas de atendimento por dia**, exceto **finais de semana e feriados**; Os horários dos atendimentos devem acontecer entre as **08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h**.

n) A CONTRATADA deverá estar localizada dentro dos limites geográficos do município de residência do paciente

o) É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o DASIS.

7.5. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio da comunicação com GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Betânia S/N , DERBY, RECIFE -PE.

7.7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 51.651 de 27 de outubro de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

7.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. FISCALIZAÇÃO

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.9.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.9.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.9.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.9.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.9.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário de acordo com o Decreto nº51.651 de 2021, Art.16 Caput.

7.10.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11. GESTOR DO CONTRATO

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.11.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.11.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.11.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.11.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal;

7.11.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.11.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem **9.1.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% a 30%(zero vírgula cinco a trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1 a 9.1.12**;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1.2 a 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.8 a 9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,

cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Gouveia dos Santos**, em 12/07/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53169978** e o código CRC **9F25C0A6**.